



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 005/2022/SUINFRA

Porto Alegre, 05 de abril de 2022.

Destinatário: Unidades Acadêmicas e Administrativas

Assunto: Serviços de Chaveiro

Senhores Dirigentes,

Informamos que está disponível para contratação a Ata de Registro de Preços nº 049/2022 (3557213), cujo objeto é prestação de SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA para a SUINFRA da UFRGS. Orientações quanto aos procedimentos para solicitação do serviço estarão publicadas na página da PROPLAN na internet, no endereço <https://www.ufrgs.br/proplan/atas-vigentes/registro-de-precos/>.

Maiores informações sobre a utilização da ata podem ser consultadas no documento ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE USO DA ATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA (3606101).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DOS SANTOS LOPES**, Superintendente da Superintendência de Infraestrutura, em 05/04/2022, às 11:19, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3606146** e o código CRC **ESFE0231**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Planejamento e Assessoria da Superintendência de Infraestrutura - ASSINFRA
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 91040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
5º andar

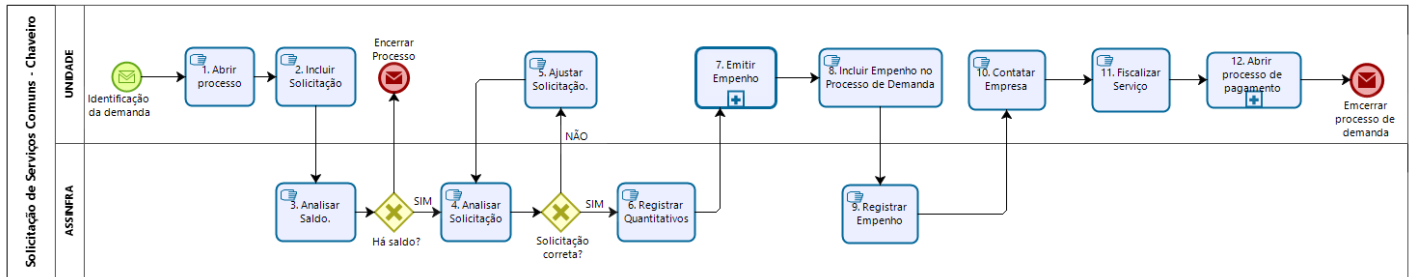
ORIENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE USO DA ATA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA

1. FLUXO DA DEMANDA

- A Unidade deverá abrir processo SEI de demanda, do tipo “*Solicitação de Serviços/Materiais Especializados*”, informando no campo “Especificação” o número da ata e o nome do prédio em que ocorrerá o serviço (Ex: Ata nº 001/2021 – Reitoria);
- Incluir o Formulário de Solicitação SEI de nome “*SUINFRA Solicitação Serviços/Materiais ATA Unidade*”. Ao preencher esse formulário, no campo “Número da Ata” preencher **ARP 049/2022** e relacionar através do link SEI 3557213;
- Enviar o processo à ASSINFRA, para análise de saldo e autorização;
- Após registros e autorização da ASSINFRA, a Unidade poderá proceder com a emissão da nota de empenho;
- A Unidade deve incluir a Nota de Empenho no processo de demanda e enviar à ASSINFRA;
- Após, a Unidade contata a empresa **JUAREZ JOSE PEREIRA**, via e-mail. A mesma terá até 5 (cinco) dias úteis para responder, agendando data, local e hora para o início dos serviços;
- Após agendamento, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para estar realizando o serviço;
- A Unidade realiza a fiscalização do serviço;
- A Unidade deve abrir processo de pagamento;
- A Unidade encerra o processo.

2. RESUMO DO FLUXO DA DEMANDA



3. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia dos serviços, incluindo os materiais empregados, será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo da garantia prevista dos materiais, caso exista.

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- O formulário “SUINFRA Solicitação Serviços/Materiais ATA Unidade” deve ser assinado pelo solicitante e pelo Diretor da Unidade (ou ordenador de despesa);
- Ao contatar a empresa, a Unidade deverá enviar por e-mail o empenho do serviço a ser realizado juntamente com o formulário de solicitação do SEI;
- Salientamos que o pagamento deverá ocorrer somente após a execução do respectivo serviço, emissão do TRU pela unidade e emissão da nota fiscal pela contratada.
- Não é permitido o uso da ata SUINFRA sem que o processo tenha passado pela ASSINFRA para verificação de saldo da ARP 049/2022, registros e autorização do serviço.

5. CONTATOS

5.1. EMPRESA

- JUAREZ JOSE PEREIRA
- Rua General João Manoel, 217
- Centro Histórico - Porto Alegre
- Fone: (32) 3225-1717
- Email: contato@dechaves.com.br chaveiro@dechaves.com.br

5.2. ASSINFRA/SUINFRA

- ASSINFRA - Planejamento e Assessoria da Superintendência de Infraestrutura
 - Fone: (51) 3308.4531
 - Contatos:
 - Luiz Gustavo Volken de Souza: gustavo.volken@suinfra.ufrgs.br
 - Márcio Menezes: marcio.menezes@suinfra.ufrgs.br



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO VOLKEN DE SOUZA, ADMINISTRADOR**, em 05/04/2022, às 10:54, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO JOSE DOS SANTOS MENEZES, Chefe do Planejamento e Assessoria da Superintendência de Infraestrutura**, em 05/04/2022, às 10:56, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3606101** e o código CRC **0C32A737**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, com sede na Av. Paulo Gama 110, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, neste ato representada pelo Diretor do DELIT - Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, José João Maria de Azevedo, nomeado pela Portaria nº 1.926, de 13/04/2009, publicada no Diário Oficial da União de 15/04/2009, inscrito no CPF sob o nº 199.925.050-87, portador da Carteira de Identidade nº 5017834994, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, nº **016/2022**, publicada no **16 de março de 2022**, processo administrativo nº **23078.538348/2021-18**, Intenção de Registro de Preços nº **044/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de SERVIÇOS DE CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA para a SUINFRA da UFRGS**, conforme Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão indicado no preâmbulo, que integram esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a quantidade, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTD TOTAL	MARCA/MODELO (SE HOVER)	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO-R\$	VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$
1	1	Cópia de Chave de Móveis (armários e gavetas) a partir de outra chave, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 72 160393----- 100 160395----- 80 TOTAL 252	-	un	11,37	2.865,24
	2	Cópia de chave Tetra a partir de outra chave, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 140 160393----- 400 160395----- 100 TOTAL 640	-	un	31,53	20.179,20
	3	Cópia de chave Yale (simples ou dupla) a partir de outra chave, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 1494 160393----- 500 160395----- 200 TOTAL 2 194	-	un	14,29	31.352,26
	4	Cópia de Chave Gorge e a partir de outra chave, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 24 160393----- 200 160395----- 50 TOTAL 274	-	un	14,00	3.836,00
	5	Cópia de Chave de Móveis (armários e gavetas) a partir do cilindro, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 20 160393----- 100 160395----- 30 TOTAL 150	-	un	7,33	1.099,50
	6	Cópia de Chave Tetra a partir do cilindro, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 15 160393----- 200 160395----- 15 TOTAL 230	-	un	110,00	25.300,00
	7	Cópia de Chave Yale (simples ou dupla) a partir do cilindro, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 15 160393----- 500 160395----- 15 TOTAL 530	-	un	50,00	26.500,00
	8	Abertura e/ou	153114 ----- 29	-	un	60,00	8.940,00

	restauração de fechadura de móveis (armários e gavetas) que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	160393----- 100 160395----- 20 TOTAL 149				
9	Abertura e/ou restauração de fechadura de Chave Tetra que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 15 160393----- 100 160395----- 20 TOTAL 135	-	un	60,00	8.100,00
10	Abertura e/ou restauração de fechadura de Chave Yale (simples ou dupla) que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 36 160393----- 100 160395----- 20 TOTAL 156	-	un	70,00	10.920,00
11	Abertura e/ou restauração de fechadura de Chave Gorge que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 15 160393----- 100 160395----- 20 TOTAL 135	-	un	90,00	12.150,00
12	Abertura e/ou restauração de fechadura tubular de 90mm Chave Yale que esteja trancada e/ou danificada e/ou sem chave, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 15 160393----- 400 160395----- 10 TOTAL 425	-	un	50,00	21.250,00
13	Troca de cilindro de fechadura de móveis (armários e gavetas) com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 30 160393----- 300 160395----- 20 TOTAL 350	-	un	80,00	28.000,00
14	Troca de cilindro de fechadura de Chave Tetra com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 15 160393----- 500 160395----- 20 TOTAL 535	-	un	1,43	765,05
15	Troca de cilindro de fechadura de Chave Yale (simples ou dupla) com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 36 160393----- 500 160395----- 20 TOTAL 556	-	un	80,00	44.480,00
16	Troca de segredo de cilindro de fechadura	153114 ----- 15 160393----- 200 160395----- 20	-	un	79,00	18.565,00

	de móveis (armários e gavetas) com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	TOTAL 235				
17	Troca de segredo de cilindro de fechadura de Chave Tetra com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 15 160393----- 300 160395----- 20 TOTAL 335	-	un	120,00	40.200,00
18	Troca de segredo de cilindro de fechadura de Chave Yale (simples ou dupla) com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 51 160393----- 150 160395----- 20 TOTAL 221	-	un	60,00	13.260,00
19	Substituição e/ou instalação de fechadura de móveis (armários e gavetas), com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas. Este serviço inclui a substituição e/ou instalação de trincos, rosetas e demais peças e acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 80 160393----- 150 160395----- 20 TOTAL 250	-	un	130,00	32.500,00
20	Substituição e/ou instalação de fechadura de Chave Tetra, com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas. Este serviço inclui a substituição e/ou instalação de espelhos, maçanetas, trincos, rosetas e demais peças e acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 69 160393----- 50 160395----- 20 TOTAL 139	-	un	240,00	33.360,00
21	Substituição e/ou instalação de fechadura de Chave Yale, com o fornecimento de 2 (duas) chaves novas. Este serviço inclui a substituição e/ou instalação de espelhos, maçanetas, trincos, rosetas e demais peças e acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 72 160393----- 100 160395----- 20 TOTAL 192	-	un	100,00	19.200,00
22	Substituição e/ou instalação de fechadura do tipo tubular 90mm Chave Yale, com o fornecimento de 2	153114 ----- 15 160393----- 100 160395----- 20 TOTAL 135	-	un	80,00	10.800,00

	(duas) chaves novas. Este serviço inclui a substituição e/ou instalação de espelhos, maçanetas, trincos, rosetas e demais peças e acabamentos, incluindo o fornecimento de materiais.					
23	Substituição e/ou instalação de mola aérea (seja de mola de topo com espelho ou hidráulica) para portas, incluindo o fornecimento de materiais.	153114 ----- 15 160393----- 100 160395----- 20 TOTAL 135	-	un	140,00	18.900,00
VALOR TOTAL (R\$)						432.522,25

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. Colégio Militar de Porto Alegre (UASG 160393);

3.2.2. Comando Militar do Sul (UASG 160395).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços **são limitadas, na totalidade, ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da empresa, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e locais para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9. DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	JUAREZ JOSE PEREIRA
CNPJ	93.062.073/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	Rua General João Manoel, 217
BAIRRO	Centro Histórico
CIDADE/UF	Porto Alegre/RS
CEP	90.010-030
TELEFONES	3225-1717
E-MAIL (para recebimento de notificações, intimações, correspondências e avisos que lhe forem dirigidos)	contato@dechaves.com.br / chaveiro@dechaves.com.br
CONTATO	Juarez José Pereira
DADOS BANCÁRIOS	Caixa Econômica Federal Agência: 0428 Conta: 00202145-7



Documento assinado eletronicamente por JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO, Diretor(a) do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, em 17/03/2022, às 17:45, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUAREZ JOSE PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 18/03/2022, às 08:42, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3557213** e o código CRC **92357A7C**.